



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série.	90\$	" 48\$
A 2.ª série.	80\$	" 43\$
A 3.ª série.	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos annucios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annucios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento)

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 10:705 — Dissolve o batalhão de telegrafistas de campanha, o 1.º grupo de metralhadoras, o grupo de baterias de artilharia a cavalo, o comando e a 1.ª, 5.ª e 7.ª companhias e a 1.ª secção de exploração do batalhão de sapadores de caminhos de ferro.

Decreto n.º 10:706 — Determina que os postos de telegrafia sem fios do dissolvido batalhão de telegrafistas de campanha fiquem incorporados na companhia de telegrafistas de praça, e a 2.ª, 3.ª e 4.ª companhias e as secções de exploração 2.ª, 3.ª e 4.ª do dissolvido batalhão de sapadores de caminhos de ferro fiquem dependentes dos comandos das divisões em cuja área têm a sede para efeitos de administração e disciplina, dependendo para os demais efeitos da inspecção de serviço militar dos caminhos de ferro.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 10:705

Considerando que um dos princípios basilares em que assenta o regime republicano é a disciplina da força armada, absolutamente indispensável como garantia da ordem social;

Considerando que algumas unidades da guarnição de Lisboa, atraçoando o juramento e as leis a que deviam obediência, se revoltaram contra os poderes constituídos,

comprometendo desta maneira a dignidade das suas bandeiras e o prestígio do exército:

Hei por bem, ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Guerra, decretar o seguinte:

Artigo 1.º São imediatamente dissolvidos o batalhão de telegrafistas de campanha, o 1.º grupo de metralhadoras, o grupo de baterias de artilharia a cavalo, o comando e a 1.ª, 5.ª e 7.ª companhias e a 1.ª secção de exploração do batalhão de sapadores de caminhos de ferro.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1925.—
MANUEL TEIXEIRA GOMES—*Ernesto Maria Vieira da Rocha.*

Decreto n.º 10:706

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Guerra, o seguinte:

Artigo 1.º As estações e os postos de telegrafia sem fios do dissolvido batalhão de telegrafistas de campanha são imediatamente reconstituídos, ficando incorporados na companhia de telegrafistas de praça.

Art. 2.º As companhias 2.ª, 3.ª e 4.ª e as secções de exploração 2.ª, 3.ª e 4.ª do dissolvido batalhão de sapadores de caminhos de ferro ficam dependentes dos comandos das divisões em cuja área têm a sede para efeitos de administração e disciplina, dependendo para os demais efeitos da inspecção do serviço militar dos caminhos de ferro.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra o faça publicar. Paços do Governo da República, 20 de Abril de 1925.—
MANUEL TEIXEIRA GOMES—*Ernesto Maria Vieira da Rocha.*